



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**" para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PELA WEB DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**", conforme especificação do **Processo nº 0530/2014**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

A Licitação acontecerá na sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito a Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

1 – DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA

1.1 – O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PELA WEB DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, conforme especificações no anexo 01, que integram o presente Edital para todos os fins.

1.2 – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do mesmo.

1.3 – Cabe à Presidente designar Servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este processo não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2 – DA REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 0530/2014

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 23 de maio de 2014.

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: dia 23 de maio de 2014, às **14:00 horas**.

2.6 – Local de realização do Pregão: Sede da Câmara Municipal de Anchieta.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2**.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO

4.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Edital de Pregão correrão por conta da seguinte dotação: Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – com valor estimado em **R\$ 2.693,00 (dois mil seiscientos e noventa e três reais) por sessão.**

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

6.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

b) Não será permitida a sub-contratação de empresas.

c) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

d) Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, sub-contratado ou administrador.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

e) Também não poderão participar deste certame as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, imposta pelo Município de Anchieta.

6.4 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

6.4.1 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (**Anexo 02**), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata a licitação possui os devidos poderes da outorga citada.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **Anexo 03**.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

8.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances.

8.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

8.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório (ANEXO 02)*, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela pregoeira, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **preferencialmente previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

8.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n.º03/2014, Envelope DECLARAÇÃO**".

8.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

09 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 – Às 14:00 horas do dia 23 de maio de 2014 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

09.2 – Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope apartado com os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Anchieta-E.S – **Pregão Presencial n.º 03/2014, Envelope DECLARAÇÃO.**

09.2.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório, o pregoeiro disponibilizará a estes, um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

09.3 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "

Câmara Municipal de Anchieta” – CMA – Pregão Presencial nº 03/2014, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

09.4 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos neste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos neste Edital.

09.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 01

10.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante **(no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal**, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.

b) indicar endereço completo do posto onde será realizado o fornecimento, objeto desta licitação.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário, devendo ser cotado em Real, incluindo-se nos preços ofertados todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

c.1) Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio e descritos no Anexo 01, os quais não acrescentarão ônus para a CMA.

d) As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital, para cada lote, serão desclassificadas.

d.1) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que não serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários superiores dos preços estimados neste edital. se necessário, será procedida análise junto ao mercado para verificação de discrepâncias.

10.2 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

10.3 – A proposta será desclassificada se for de encontro com as normas e exigências deste edital.

10.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.5 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.6 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao LOTE.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o a pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los da forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

11 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

11.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

11.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

11.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, que será feita por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado (carimbo CNPJ) e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado para qual foi prestado o serviço, compatível em características e quantidades indicadas no Termo de Referência.

b) Declaração de que a empresa possui todos os equipamentos elencados no termo de referência.

12.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

13 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – O Pregoeiro Oficial procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

14.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados.

14.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** – oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Uma vez classificadas as propostas ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

14.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.10 – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

14.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.14 – Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

14.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

14.17 Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.18 O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

14.19 Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.20 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

14.22 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

14.23 A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.24 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

14.25 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.26 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.27 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara.

15.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, observando os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao pregoeiro Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de que a pessoa tem poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso – que feita durante a sessão do pregão – o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

16.2 – O compromisso para a contratação se dará a partir da assinatura do **contrato**, com vigência até 31 de dezembro de 2014. Homologada esta licitação, serão convocados os interessados para assinatura do referido contrato, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 - A empresa adjudicatória deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei N° 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

17.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

17.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= n° de dias em atraso.

17.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste edital, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

17.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

17.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

18- DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados do recebimento, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§ 1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 – É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e a participação do licitante nesta licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8 – O pregoeiro não se responsabiliza por editais e/ou informações enviadas por terceiros.

20 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Descrição do objeto/Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às exigências habilitatórias;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO 04 – Modelo declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Declaração de Inexistência de Débito perante o Município de Anchieta; Declaração de Idoneidade;

ANEXO 05 - Minuta de contrato;

Anchieta/ES, 09 de maio de 2014.

Fabiola Ferreira Simões
Pregoeira Oficial



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Este instrumento tem por finalidade fornecer subsídios suficientes contratação de empresa especializada para captação de imagens na íntegra de todas as sessões com conseqüente transmissão ao vivo com edição que inclua na abertura e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações em áudio e vídeo, além do fornecimento de equipamentos para execução dos serviços, incluindo todo acervo necessário ao perfeito funcionamento, serviços de instalação, com disponibilização de operadores especializados (cinegrafista e operador/editor de vídeo com experiência), manutenção e configuração para gravação, editoriais e transmissão das sessões plenárias ao vivo via web, inclusive mantendo os arquivos em HD de todas as sessões em vídeo, em formato digital, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- OBJETIVO

Proporcionar maior transparência das ações e demais decisões realizadas nesta Casa de Leis, divulgando as sessões plenárias e demais eventos relacionados ao plenário via web.

Captar as imagens na íntegra de todas as sessões com conseqüente transmissão ao vivo pela web em edição que inclua na abertura e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação.

3 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Anchieta realiza Sessões Ordinárias todas as terças-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, carecendo de cobertura de vídeo, em razão do Princípio da Publicidade e da Transparência.

Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal de Anchieta não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de videogravação e edição de eventos para divulgação.

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os **serviços de gravação** das sessões ordinárias deverão ser prestados normalmente durante os dias em que houver expediente nesta Casa Legislativa, em regra, toda terça-feira no período noturno, das 18hs00min às 21hs00min, alcançando ainda, as sessões Extraordinárias, quando regimentalmente provocadas e as sessões Solenes previstas no Regimento Interno.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

O (s) cinegrafista (s) deverá (ão) comparecer às sessões supra descritas com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos e sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, permitida a assistência de terceiros;
- b) As Notas Fiscais/Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitado ao Núcleo de Contratações/Comissão permanente de Licitações, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

Caberá a Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, nomear em ato próprio, servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços licitados.

A fiscalização a que se refere este processo não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações/direito da contratante sem prejuízo às demais cláusulas contratuais:

7.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;

7.1.2 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

7.1.3 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7.1.4 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Anchieta, além da declaração de inidoneidade;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.1.6 Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

7.1.7 Sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

7.2 Constituem obrigações/direitos da contratada sem prejuízo às demais cláusulas contratuais:

7.2.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.2.2 Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

7.2.3 Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.2.4 Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto licitado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos após realizado o serviço;

7.2.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

7.2.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;

7.2.8 Proibir que seus funcionários fiquem vagando por áreas que não imediatas ao trabalho;

7.2.9 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

7.2.10 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Câmara Municipal qualquer empregado seu que, a critério desta Casa, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7.2.11 Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, na medida do possível, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente;

7.2.12 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos e/ou materiais, bem como os treinamentos necessários ao monitoramento, gravação e operação dos sistemas de gravação desta Câmara Municipal, necessários à execução dos serviços a serem contratados, tomando especial cuidado para que não haja perda de informações durante as gravações;

7.2.13 - Prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Câmara, em tempo hábil para adoção das providências necessárias, as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrem os equipamentos ou suas instalações.

8- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 03 (três) câmeras profissionais HD 720 x 1280/1360, ou qualidade superior, incluindo acessórios e componentes destinados à finalidade.
- 03 (três) tripés com cabeça móvel.
- 01 (um) equipamento para monitoramento simultâneo das câmeras de entrada e sinal de saída;
- 01 (um) gerador de caracteres profissional
- 03 (três) intercomunicadores profissionais para comunicação entre os membros da equipe técnica contratada durante as transmissões e gravação das sessões;
- 01 (uma) ilha de edição e pós-produção profissional, não linear, compatível com os arquivos gravados; cabeamento e acessórios para todo equipamento em questão;
- 01 (uma) placa de captura compatível E/S analógica e HDMI no formato de Breakout Box.
- 02 (dois) tripés de iluminação com 02 lâmpadas led fria de 50w.

9 - QUADRO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Especificação das sessões	Quantidade
Sessões Ordinárias	40 (quarenta)
Sessões Extraordinárias	10 (dez)
Sessões Solenes	05 (cinco)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

10 – DAS PENALIDADES

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 7º da Lei N° 10520/02 e 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Ação 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

12.2 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

13 – DA VIGENCIA:

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, vigorando a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, a critério da administração.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A transmissão das imagens captadas e produzidas pela empresa Contratada será realizada pelo *link* de internet da Câmara de Anchieta.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2014.

À
pregoeiro da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 03/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2014.

AO
Pregoeiro da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 03/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

LOCAL E DATA

AO
Pregoeiro da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 03/2014.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO PELA TV WEB DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob o n.º..., situado neste Município à rua Nancy Ramos Rosa, nº 87 – Portal de Anchieta, Anchieta-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Terezinha Vizzoni Mezdari, inscrita no CPF sob o nº ..., identidade nº..., e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxxxx.xxxx, situada à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º x.xxx - Bairro xxxxxxxxxxxx -, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Dirigente infra assinado, resolvem celebrar o presente contrato prestação de serviços de captação, geração, produção, edição e finalização de áudio e vídeo, para transmissão ao vivo pela TV Câmara Web, das sessões Plenárias da Câmara Municipal, decorrente da licitação modalidade Pregão n.º 02/2014, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de captação, geração, produção, edição e finalização de áudio e vídeo, para transmissão ao vivo pela TV Web das sessões plenárias da Câmara Municipal de Anchieta.

2 – CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa contratada deverá executar o objeto a partir da assinatura do contrato. A Câmara Municipal reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

2.2 - Na execução do objeto do contrato a contratada obriga-se a:

- Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários;
- Cumprir todas as obrigações constantes do contrato que faz parte do presente edital;
- O fornecimento dos serviços somente poderá ocorrer na sede da Câmara Municipal, e fora desta nos casos previstos no Regimento Interno, quando da realização das respectivas Sessões, salvo autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal em situações extraordinárias;

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato de prestação de serviços terá a vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2014, o prazo para execução do serviço, desde



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do serviço será de

4-CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5-CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas, das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

5.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, no elemento da despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7-CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato pela **CONTRATADA**.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

7.3 – A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9-CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na Lei.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;

10.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.4 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.5 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Anchieta, além da declaração de inidoneidade;

10.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.7 - Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

10.8 - Sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

10.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1 - Executar os serviços de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados promovendo:

a) Captação de imagens na íntegra de todas as sessões com conseqüente transmissão ao vivo pela web em edição que inclua na abertura e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação;

b) Inserção de legendas que identifiquem as sessões e seus componentes (presidente, secretário da mesa, vice-presidente da mesa, demais vereadores, oradores inscritos na tribuna, dentre outros);

c) disponibilização 01 operador por câmera (cinematista);

d) disponibilização um operador/editor de vídeo com experiência comprovada no Adobe Premiere, responsável pela edição do conteúdo destinado a transmissão;

e) Manter os arquivos em HD de todas as sessões em vídeo, em formato digital HD 1080i, devido à expansão da TV digital, garantindo a qualidade total para futuras exibições;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

f) Garantir a perfeita funcionalidade do processo de gravação com desmontagem e recolhimento imediato ao encerramento dos trabalhos no plenário da Câmara.

10.2.2 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.2.3 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

10.2.4 - Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.2.5 - Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto licitado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos após realizado o serviço.

10.2.6 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

10.2.7 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;

10.2.8 - Proibir que seus funcionários fiquem vagando por áreas que não imediatas ao trabalho;

10.2.9 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

10.2.10 - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Câmara Municipal qualquer empregado seu que, a critério desta Casa, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

10.2.11 - Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, na medida do possível, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente;

10.2.12 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos e/ou materiais, bem como os treinamentos necessários ao monitoramento, gravação e operação dos sistemas de gravação desta Câmara Municipal, necessários à execução dos serviços a serem contratados, tomando especial cuidado para que não haja perda de informações durante as gravações;

10.2.13 - Prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Câmara, em tempo hábil para adoção das providências necessárias, as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrem os equipamentos ou suas instalações.

10.2.14 - Manter sigilo de informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso, referentes a Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

10.2.15 - Todo conteúdo produzido pela contratada, ou seja, imagem, áudio, vinhetas, mesmo que não transmitidas ao público, serão de propriedade exclusiva da contratante, que poderá fazer uso nesta e em outras oportunidades, dentro e fora do território nacional;

10.2.16 - A contratada NÃO poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Anchieta.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Processo Administrativo 2536/2013.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta, xx de xxxxxxxx de 2014.

Terezinha Vizzoni Mezdri
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:
.....



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

ANEXO VI

MEDIA DE MERCADO ESTIMADA PARA O EXERCICIO DE 2014

Item	Especificação das sessões	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Sessões Ordinárias	30	R\$ 2.693,00	R\$ 80.790,00
02	Sessões Extraordinárias	10	R\$ 2.693,00	R\$ 26.930,00
03	Sessões Solenes	05	R\$ 2.693,00	R\$ 13.465,00
Total estimado até 31/12/2014				R\$ 121.185,00